CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5314/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.696.253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, nº 559, apto. 22, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09550-250.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO GOMES-ME., com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Martim Francisco, 568, Santa Paula, CEP: 09541-330, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 18.173.630/0001-23, neste ato representada por, **PAULO ROBERTO GOMES,** brasileiro, microempresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7743750, inscrito no CPF (MF) sob nº 008.227.828-80, e-mail: vidapratika.2015@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Martim Francisco, nº 568, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-330.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de SERVIÇO DE LAVANDERIA a fim de atender a demanda proveniente do Departamento de Cerimonial desta Edilidade, conforme quantidades e descrições contidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada em Serviço de Lavanderia pelo período de 12 (doze) meses, se faz necessária a fim de atender a demanda semanal de lavagem e higienização das toalhas utilizadas nas mesas dos eventos Solenes realizados por esta Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.2. As toalhas, por sua vez, auxiliam na demanda de higienização, limpeza e bem-estar nos serviços de copa, contribuindo significativamente para a qualidade do atendimento e para o conforto daqueles que utilizam o espaço.

3.3. Segue-se, assim, a premissa de oferecer instalações limpas e seguras, demonstrando cuidado e respeito pelo bem público, bem como pela experiência dos cidadãos que frequentam estas dependências.

4. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES APROXIMADAS (EM METROS)	QUANTIDADE DE TOALHAS	VALOR POR LAVAGEM	VALOR TOTAL PARA 48 LAVAGENS (ESTIMATIVA 12 MESES)
1	Toalha Branca Adamascada Grossa	1,30x1,95	1	R$15,00	R$720,00
2	Toalha Branca Adamascada Fina	2,90x3,30	1	R$19,00	R$912,00
3	Toalha Branca	4,50x1,50	4	R$120,00	R$5.760,00
4	Toalha Azul Royal	2,80x2,00	1	R$19,00	R$912,00
5	Toalha Azul Royal	5,80x2,00	1	R$30,00	R$1.440,00
6	Toalha Creme	4,40x1,50	2	R$60,00	R$2.880,00
7	Toalha de Cetim Azul Marinho	2,40x2,40	4	R$76,00	R$3.648,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO..... R$16.272,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais)					

4.1. Para cada item da tabela acima, está prevista **01 (uma) lavagem semanal**. Desse modo, a contratação prevê **04 (quatro) lavagens mensais** e um total anual de **48 (quarenta e oito lavagens)** para cada item.

4.2. As quantidades descritas neste item 4 são estimadas, não se obrigando a CONTRATANTE a solicitar e consumir a quantidade total informada.

5. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **com início no dia 27 de novembro de 2025 e término no dia 26 de novembro de 2026.**

5.2. Os objetos demandados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em decorrência da realização do evento, serão solicitados antecipadamente e por qualquer meio de comunicação escrito, devendo serem entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, pela CONTRATANTE;

5.3. Os produtos contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com o Departamento de Cerimonial e Eventos, através do telefone (11) 4228-6413.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por mal

lavagem e higienização ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

5.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;

g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br >.

h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e

Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva prestação dos serviços solicitados, em conformidade com o item 4 da presente Ordem de Fornecimento;

8.2. Após a efetuação e validação do serviço solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (ateste) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022,** bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8.5. **A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o objeto desta Ordem de Fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente realizado.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento, correrão por conta da verba da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DA GESTÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. O gestor e o Fiscal da presente Ordem de Fornecimento serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos do artigo 7º c/c 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentados pela resolução 1099 de 22 de fevereiro de 2024 desta Câmara Municipal, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CÂMARA, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões. Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.2. Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

São Caetano do Sul, 27 de novembro de 2025.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO ROBERTO GOMES
PAULO ROBERTO GOMES-ME

TESTEMUNHAS:

HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9

AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2